



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 31 DE MARÇO DE 2017.  
BOLETIM GERAL Nº 62**

**MENSAGEM**

Não orar é limitar o que Deus pode fazer.

"E orai em todo tempo com toda oração e súplica no Espírito. vigiai nisto com toda a perseverança e súplica." Efésios 6:18

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - ERRATA - SERVIÇO PARA O DIA, DA NOTA Nº 338, PUBLICADA NO BG Nº 60 DE 29/03/2017**

**SERVIÇO PARA O DIA**

30 DE MARÇO DE 2017 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM GLEYDS MELENDEZ ALVES	5420938/1	30/03/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	30/03/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
MAJ/QOBM GIRLENE DA SILVA MELO	5833515/1	30/03/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	30/03/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	30/03/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	30/03/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 338 - QCG-DP)

**Errata:**

30 DE MARÇO DE 2017 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA	5749034/1	30/03/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	30/03/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
MAJ/QOBM GIRLENE DA SILVA MELO	5833515/1	30/03/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	57190113/1	30/03/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	57216376-1	30/03/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	30/03/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 361 - QCG-AJG)

**2 - SERVIÇO PARA O DIA**

01 DE ABRIL DE 2017 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO	5749140/1	01/04/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	01/04/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	5826870/1	01/04/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO

CAP/QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	01/04/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP/QOBM MOISES TAVARES MORAES	5824036/1	01/04/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	01/04/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 362 - 1ª SBM)

### 3 - SERVIÇO PARA O DIA

02 DE ABRIL DE 2017 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM GENILSON MARQUES DA COSTA	5749085/1	02/04/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	02/04/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	5602238/1	02/04/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
1 TEN/QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	02/04/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	02/04/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	02/04/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 363 - 1ª SBM)

### 4 - SERVIÇO PARA O DIA

03 DE ABRIL DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA	5704464/1	03/04/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	03/04/2017	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP/QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	54185285/1	03/04/2017	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
1 TEN/QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	03/04/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES	57173428/1	03/04/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM MOISES FREITAS GONCALVES	5193621/1	03/04/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 364 - 1ª SBM)

## 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

### 1 - DESLIGAMENTO DE CURSO

A) DESLIGAMENTO, A PEDIDO, DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO/2017

**AL CFO BM RICARDO SHEVERSON DA COSTA COELHO**

(Ref: Ofício nº 029/2017 – DAD/ABMPA)

B) DESLIGAMENTO, A PEDIDO, DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/2017

**AL CFP BM EDI HUMBERTO SERRÃO QUARESMA - PÓLO ABAETETUBA**

(Ref: Ofício nº 094/2017 – DEI) Protocolo: 73794

#### DESPACHO:

- 1- Deferido;
- 2- À DP e DS providenciar a respeito;
- 3- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Fonte: Nota nº 368 - QCG-DP)

## 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### I - ASSUNTOS GERAIS

#### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

##### 1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado as militares a deslocarem-se a referida cidade, a fim de participarem do I Encontro Nacional de Bombeiros Militares, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
MAJ/QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
MAJ/QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	5817145/1	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
MAJ/QOBM VIVIAN ROSA LEITE	5817013/1	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
MAJ/QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
MAJ/QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES	5817072/1	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
CAP/QOBM VANESSA COSTA TAVARES	51855685/1	Belém/Pa	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017
1 TEN/QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAUJO	57198664-2	Belém/PA	Maceió/AL	07/03/2017	09/03/2017

Ref. Correspondência Interna nº 083/2017 - CEDEC

(Fonte: Nota nº 255 - QCG-DP)

## 2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
1 TEN/QOABM RAIMUNDO MIZEL DE JESUS FERREIRA	3357350-2	2016	01/09/2017	30/09/2017

(Ref. Ofício nº 125/2017 - CFAE) Protocolo: 72670

(Fonte: Nota nº 370 - QCG-DP)

## 3 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passam à disposição os militares abaixo relacionados:

- CEL/QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA - Matrícula: 5267595/1; Data de Início: 31/03/2017; Orgão: SEGUP
- TEN CEL/QOBM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - Matrícula: 5267609/1; Data de Início: 31/03/2017; Orgão: SEGUP

REF OF Nº 127/2017- GAB CMDO e

Protocolo: 74319

(Fonte: Nota nº 382 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no respectivo dia, no Comando Operacional, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT/QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	QCG	CESSADO O MOTIVO DE SUA PERMANÊNCIA NO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOP	21/03/2017

(Fonte: Nota nº 019/2017 - BM1/COP) Protocolo: 73208

(Fonte: Nota nº 366 - QCG-DP)

## 2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
CB/QBM DIOGO CARDOSO AQUINO	54185308/1	2016	01/11/2017	30/11/2017

(Ref. Ofício nº 102/2017 - 12º GBM)

(Fonte: Nota nº 349 - QCG-DP)

## 3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência de 15 (quinze) dias do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
CB/QBM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO	57175251/1	2016	15/08/2017	29/08/2017

Protocolo: 73202

(Fonte: Nota nº 369 - QCG-DP)

## 4 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
CB/QBM DELCIO FERREIRA DA COSTA	57189199/1	16ºGBM	15º GBM	INTERESSE PRÓPRIO
3 SGT/QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	QCG	1º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD/QBM CLEBER HILTON BRAGA DE ARAUJO	57218312-1	23ºGBM	16º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD/QBM ADIVALDO AZEVEDO QUARESMA JUNIOR	57217686-1	23ºGBM	16º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO

(Fonte: Nota nº 019/2017 - BM1/COP) Protocolo: 73208

(Fonte: Nota nº 367 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

#### PORTARIA Nº 166 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando o teor do ofício nº 016/2017-GAB.SEC.SEGUP, o qual informa a desmobilização do CB BM DENIVALDO MOREIRA DIAS, da Força Nacional de Segurança Pública;

Considerando o que preceituam os art. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reverter ao Quadro de Praças o CB BM DENIVALDO MOREIRA DIAS, MF 57198929-1, o qual encontrava-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, em virtude de ter cessado o motivo da sua permanência, a contar de 28 de dezembro de 2016, na Secretaria Nacional de Segurança Pública/Força Nacional de Segurança Pública. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2016, e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 243 - QCG-DP)

## 2 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

#### PORTARIA Nº 220 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Oficiais abaixo das seguintes funções:

1. Comandante do 6º GBM/BARCARENA - TCEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA;
2. Comandante do 10º GBM/REDENÇÃO - TCEL QOBM FREDERICO AUGUSTO CORRÊA PAMPLONA;
3. Comandante do 17º GBM/VIGIA - MAJ QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA;
4. Comandante do 20º GBM/MOSQUEIRO - TCEL QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA;
5. Comandante do 25º GBM/MARITUBA - TCEL QOBM ELIAS DE LIMA ROCHA;
6. Comandante do 27º GBM/MANGUEIRÃO - TCEL QOBM ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS;
7. Comandante do 30º GBM/QCG - TCEL QOBM LAÉRCIO CORRÊA PALHETA;
8. Comandante da 4º SBM INFRAERO/SANTARÉM - CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA;
9. Comandante do CSMV/MOP - TCEL QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA;
10. Subcomandante do 1º GMAF/BELÉM - CAP QOBM MARCO ROGÉRIO SCIENZA;
11. Subcomandante do 10º GBM/REDENÇÃO - CAP QOBM MARCOS FELIPE GALÚCIO DE SOUZA;
12. Subcomandante do 21º GBM/COMÉRCIO - MAJ QOBM MICHEL NUNES REIS;
13. Subcomandante do 27º GBM/MANGUEIRÃO - MAJ QOBM ALLEN HEDEN TRINDADE DE SOUZA;
14. Subcomandante da 1º SBM INFRAERO/BELÉM - CAP QOBM JEFFERSON AUGUSTO RESSUREIÇÃO MATOS;
15. Subdiretor de Apoio Logístico - TCEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ;
16. Chefe da Policlínica - CAP QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JÚNIOR.

Art. 2º - Nomear os Oficiais abaixo das seguintes funções:

1. Comandante do 1º GMAF/BELÉM - CAP QOBM MARCO ROGÉRIO SCIENZA;
2. Comandante do 6º GBM/BARCARENA - MAJ QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA;

3. Comandante do 10º GBM/REDENÇÃO - CAP QOBM MARCOS FELIPE GALÚCIO DE SOUZA;
  4. Comandante do 17º GBM/VIGIA - TCEL QOBM ELIAS DE LIMA ROCHA;
  5. Comandante do 20º GBM/MOSQUEIRO - MAJ QOBM ALLEN HEDEN TRINDADE DE SOUZA;
  6. Comandante do 25º GBM/MARITUBA - TCEL QOBM ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS;
  7. Comandante do 27º GBM/MANGUEIRAO - TCEL QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA;
  8. Comandante do 30º GBM/BELÉM - TCEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA;
  9. Comandante da 4º SBM INFRAERO/SANTARÉM - CAP QOABM SANTINO CONTES LOUREIRO;
  10. Comandante do CSMV/MOP - TCEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ;
  11. Subcomandante do 1ºGMAF/BELÉM - CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA;
  12. Subcomandante do 10º GBM/REDENÇÃO - 1º TEN QOBM WILSON SOARES BARROSO JÚNIOR;
  13. Subcomandante do 21º GBM/COMÉRCIO - CAP QOBM ARTHUR ARTEAGA DURAENS VILACORTA;
  14. Subcomandante do 27ºGBM/MANGUEIRÃO - CAP QOBM JEFFERSON AUGUSTO RESSUREIÇÃO MATOS;
  15. Subcomandante da 1ª SBM INFRAERO/BELÉM - CAP QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA;
  16. Subdiretor de Apoio Logístico - MAJ QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES;
  17. Chefe da Odontoclínica - CAP QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JÚNIOR;
  18. Chefe da Policlínica - CAP QOCBM JOSÉ MÁRIO BARBOSA DE BRITO.
- Art. 3º - Exonerar do Comando do 21º GBM/COMÉRCIO, o TCEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA; sendo que o efeito deste ato retroagirá, a contar de 08 de fevereiro de 2017.
- Art. 4º - Nomear no Comando do 21º GBM/COMÉRCIO, o MAJ QOBM MICHEL NUNES REIS; sendo que o efeito deste ato retroagirá, a contar de 08 de fevereiro de 2017.
- Art. 5º - Exonerar da Chefia da Odontoclínica, o CAP QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA; sendo que o efeito deste ato retroagirá, a contar de 17 de março de 2017.
- Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2017 em relação aos artigos 1º e 2º.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 405 - QCG-DP)

### 3 - ATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

#### MOBILIZAÇÃO DE MILITARES PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos quinze, dezesseis e dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na pista de atletismo da Escola Superior de Educação Física, Espaço Físico do Quartel do Comando Geral do CBMPA e Piscina do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização CFAE, no horário das oito às doze horas, reuniu-se a comissão composta pelo **CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA** - Presidente, **2º TEN QOABM OZIEL DO CARMO MELO** - Membro, **SUB TEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO** - Membro, a fim de aplicarem o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA aos militares relacionados abaixo, obedecendo à seguinte classificação, com suas respectivas médias finais, conforme tabela de pontos presente na Portaria nº 005/2015/GAB/DFNSP/SENASP/MJ.

#### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA FORÇA NACIONAL – DFNSP

Class.	Posto/ Grad.	Nome	MÉDIA FINAL
1º	2º SGT	Carlos <b>Alberto</b> Ferreira Guimarães	<b>10,00</b>
2º	2º SGT	Joelson Coelho de Melo	<b>10,00</b>
3º	2º SGT	Odival <b>Nobre</b> Barbosa	<b>9,92</b>
4º	1º SGT	Sergiano de <b>Aquino</b> Carvalho	<b>9,75</b>
4º	CB	Emerson <b>Leão</b> Ribeiro	<b>9,75</b>
5º	SUBTEN	Henrique Cláudio Silva <b>Delgado</b>	<b>9,67</b>
6º	SD	Clédison do Espírito Santo Pantoja <b>Gonçalves</b>	<b>9,08</b>
7º	2º SGT	Marcelo Lobo de <b>Araújo</b>	<b>9,00</b>
8º	CB	Felipe Gustavo Cristo <b>Monard</b>	<b>8,75</b>
9º	3º SGT	<b>Adeilton</b> Xavier da Nóbrega	<b>8,50</b>
10º	CB	Dailton José Brito <b>Baars</b>	<b>8,50</b>

<b>11°</b>	<b>CB</b>	Jefferson José <b>Garcia</b> Negrão	<b>8,33</b>
<b>12°</b>	<b>3° SGT</b>	Marcelo Augusto Lopes <b>Magalhães</b>	<b>0,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, presidente deste ato, e pelos membros desta comissão.

**LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA - CAP QOBM**  
PRESIDENTE

**OZIEL DO CARMO MELO - 2° TEN QOABM**  
MEMBRO

**JEDALIAS BARATA MONTEIRO – SUB TEN BM**  
MEMBRO

Protocolo: 73059 Ofício: 085/2017- DEI  
(Fonte: Nota nº 365 - QCG-DP)

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1 - ATO DO COMANDANTE**

#### **ATO DO COMANDANTE DO 3º GBM**

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Analisando os Autos de Sindicância procedida por determinação deste comando, por meio da Portaria nº 005/2015 – 3º GBM, de 08 de outubro de 2015, cujo encarregado nomeado foi o CAP QOBM Elildo Andrade Ferreira, MF: 54185525/1, com intuito de apurar os fatos ocorridos no dia 04 de outubro de 2015 com a guarnição de incêndio composta pelo 1ºTEN QOBM Kitarrara, 3ºSGT BM Jociel, 3ºSGT BM Tavares, CB BM Osório e SD BM Guimarães, bem como, com a GU da PM comandada pela TEN PM Jaqueline.

#### **RESOLVO:**

1) Concordar com a solução a que chegou o Sindicante, pois conforme apurado; NÃO Houve crime de natureza civil ou militar ou transgressão da disciplina por parte dos militares do CBMPA ou PMPA, considerando o código de ética e disciplina da Polícia Militar do Pará, Lei Estadual 6.833/2006 de treze de fevereiro de 2006 e código penal militar do DECRETO LEI Nº 1.001, de 21 DE OUTUBRO DE 1969.

Observe-se, sim, contrariedade de atitudes do Sr. JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA em desacordo com que preceitua código penal militar do DECRETO LEI Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, ferindo os seguintes itens:

Crimes militares em tempos de paz

Art.9º Consideram-se os crimes militares, em tempo de paz:

III – Os crimes praticados por militares da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, e como os do inciso II, nos seguintes casos:

c) Contra militar em formatura, ou durante o período de prontidão, vigilância, observação, exploração, exercício, acampamento, acantonamento ou manobras;

d) Ainda que fora do lugar sujeito a administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquele fim, ou em obediência aquela determinação legal superior

Observe-se, também, conduta delituosa do Sr. JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA, conforme o que preceitua o Código penal ( DECRETO LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940):

#### **CAPITULO II DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

Resistência

Art., 329 - Opor-se a execução do ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionaria competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. 1º - Se o ato em razão da resistência, não se executa:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. 2º as penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízos das correspondentes a violência

Desobediência

Art. 330- descartar funcionário público da função ou em razão dela:

Pena – detenção de 6 (meses) a 6 (seis) anos ou multa.

Ademais, deve-se salientar que o referido acusado o Sr. JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA não compareceu a nenhuma das solicitações para prestar esclarecimentos. Além disso, suas atitudes implicaram na prática dos delitos relacionados acima.

2) Remeter a 2ª via e Solução da presente Sindicância ao Subcomandante Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral desta solução.

3) Arquivar a 1ª via dos Autos da Sindicância na 2ª seção do 3º GBM.

4) Registre-se, Cumpra-se.

Ananias de ALBUQUERQUE Amaral – TEN CEL QOBM  
Comandante do 3º GBM

(Fonte: Nota nº 330 - QCG-DP)

## **2 - SOLUÇÃO DE PADS**

### **ATO DO COMANDANTE DO 9ºGBM**

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) procedido por determinação deste Comando, por meio da Portaria nº 14/2015-CMDO do 9º GBM, de 24 de Novembro de 2015, cujo presidente foi o 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, o qual teve o intuito de apurar todas as circunstâncias relativas ao fato do CB BM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA ter chegado demasiadamente atrasado para o desfile do dia 07 de setembro de 2015, fato observado por todos os militares que estavam em forma.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que em face dos fatos apurados, não há crime de natureza Civil, ou Militar ocorrendo, no entanto incidência de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, por parte do CB BM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MF 57175604-1, onde pela análise do que foi apurado nos autos, ficou constatado, consoante declaração das testemunhas arroladas no processo, que o militar chegou atrasado para o desfile Militar do dia 07 de setembro de 2015, na cidade de Altamira-Pa, não cumprindo o horário pré-determinado no dia anterior ao desfile. .

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou para que fossem anexados aos autos como argumento de sua defesa, provas cabais que o levassem ao cometimento da transgressão. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado não comunicou em tempo hábil a impossibilidade de chegar no horário previsto para o evento, permanecendo inerte, com isso mostrando desinteresse ao ato de serviço ao qual deveria comparecer. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois incide em atos de indisciplina no seio da Corporação.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR o CB BM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MF 57175604-1 com 02 (DOIS) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o Art. 17, incisos X e XVII, e o Art. 37, inciso LII, da Lei Estadual nº 6.833/2006; Com atenuantes no art. 35, inciso I, com agravantes do Art. 36; inciso IX, Transgressão de natureza "LEVE", conforme art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". O Subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006.

1 - A B1 do 9ºGBM encaminhar a 1ªvia do PADS e a presente solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

2 - A B2 do 9ºGBM Arquivar a 2ªvia dos autos na 2ªseção do 9ºGBM;

3 - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Altamira-Pa, 06 de Março de 2017.

VALENCIR DA SILVA PINHEIRO – TCEl QOBM  
Comandante do 9º GBM

(Fonte: Nota nº 345 - QCG-DP)

## **3 - SOLUÇÃO DE PADS**

### **ATO DO COMANDANTE DO 9ºGBM**

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) procedido por determinação deste Comando, por meio da Portaria nº 15/2016-CMDO do 9º GBM, de 19 de setembro de 2016, cujo presidente foi o 1º SGT BM LUIZ CARLOS OLIVEIRA E SILVA, o qual teve por escopo apurar todas as circunstâncias relativas ao fato ocorrido no dia 26 de agosto de 2016, no interior do quartel do 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira, quando o 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, MF 32425287 recusou-se a cumprir uma determinação do 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO.

RESOLVO:

A - Discordar da conclusão a que chegou o Presidente do PADS, o qual aponta que em face dos fatos apurados, não há crime de natureza Civil ou Militar, e nem cometimento de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, por parte do 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, MF 32425287, onde pela análise do que foi apurado nos autos, não resta dúvida que o militar transgrediu a Disciplina Bombeiro Militar e cometeu crime militar de recusa de obediência ao descumprir uma ordem legalmente emanada do seu superior hierárquico (2º SGT BM ALEIXO) para que deslocasse a viatura de combate a incêndio para ser feita a conferência do material e em nenhum momento apresentou provas documentais e/ou testemunhais ou justificativas plausíveis, que abonassem sua culpabilidade no fato ocorrido.

Convém mencionar que a obediência reflete a maior primazia dos deveres do militar, ressaltando-se, contudo, não ser qualquer denegação a ordem militar que configure o tipo penal militar.

Torna-se necessário nesse caso que alguns requisitos fiquem evidentes, sendo o primeiro a qualidade de superior, que

podemos encontrar no código penal militar, em seu artigo 24, que o define como aquele que, em virtude da função, exerce autoridade sobre outro de igual posto ou graduação.

Imprescindível também que este superior, dentro de sua competência, determine o cumprimento de uma ordem relativa ao serviço, e que sua execução esteja dentro das atribuições do seu subordinado.

Destarte, a ordem deveria ser cumprida pelo 3º SGT BM FERNANDO em estrita obediência, porque era totalmente legal e possível. Desta feita, o 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, MF 32425287 jamais poderia ter recusado cumprir uma determinação direta de seu superior hierárquico, quedando-se inerte, sem acatar a ordem recebida, sendo tal descumprimento uma afronta contra a autoridade militar e também a hierarquia e disciplina castrense.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou, como argumento de sua defesa, motivos razoáveis e que o levassem ao cometimento da falta. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois conforme consta nos autos, consoante as fls. 12 e 13, foi solicitado pessoalmente pelo 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO – Comandante de Socorro do quartel do 9º GBM para que o acusado deslocasse a viatura de combate a incêndio para ser feita a conferência do material e o mesmo deliberadamente ignorou tal ordem; AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois trouxe transtornos para o andamento do serviço, além de afrontar preceitos éticos no âmbito desta corporação, e macular também a hierarquia e disciplina militar.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR o 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, MF 32425287, com 04 (QUATRO) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta os Art. 17, incisos X, XVI e XVII, e o Art. 37, incisos XX, CXII e CXII, Com atenuantes no art. 35, Não havendo CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34., sem agravantes do Art. 36; Transgressão de natureza "LEVE", conforme art. 31, § 1º. Todos esses artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". O Subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006.

B – Ressalta-se que no decorrer da apuração dos autos deste PADS foi possível observar que há indícios de cometimento de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO, em virtude do mesmo ter sido omisso, quando exercia a função de comandante de socorro ao 9º GBM, deixando de dar voz de prisão ao 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA no dia 26 de agosto de 2016, após a recusa do referido graduado em cumprir uma ordem legalmente emanada.

1 - A B1 do 9ºGBM encaminhar a 1ªvia do PADS e a presente solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

2 - A B2 do 9ºGBM Arquivar a 2ªvia dos autos na 2ªseção do 9ºGBM;

3 - Ao Subcomandante do 9º GBM para providenciar portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do militar: 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Altamira-Pa, 16 de fevereiro de 2017.

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TCEL QOBM  
Comandante do 9ºGBM/Altamira

(Fonte: Nota nº 352 - QCG-DP)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**MURILO BORGES MOURA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE-GERAL**

